

MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2119/2025

PUBLICADO
Dia 25 / 11 / 2025
Jornal Diário Oficial
Gláudio Silva
Assinatura

"NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO CUJO OBJETO É A VIABILIDADE PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2026 DESTINADOS À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO À DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM O OBJETIVO DE CONTEMPLAR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DO PODER EXECUTIVO DE ITAQUIRAÍ/MS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: é a viabilidade para suprir a necessidade de aquisição de merenda escolar para o ano letivo de 2026 destinados à Rede Municipal de Ensino, atendendo à demanda da Administração Municipal, com o objetivo de contemplar as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Poder Executivo de Itaquiraí/MS.

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Secretaria	Responsável por:
Lorizete Leite Barbosa	15	Educação	ETP e TR
Luzinel Socorro do Nascimento	11558	Educação	ETP e TR
Vanderlei José Mayer	1862	Educação	ETP e TR
Vilma Angelina dos Santos Silva	11197	Administração	Minutas (Edital, Ata e Contrato)
Rafaela Carolina Sutil Monteiro	6332	Compras	Pesquisa de Mercado
Silvia Patrícia Freire	607	Educação	Justificativa da Modalidade Presencial

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação Direta devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº. 5.362/2023.

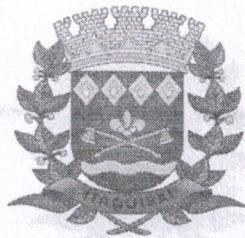
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 19 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2118/2025

PUBLICADO
Dia 25 / 11 / 2025
Jornal Diário Oficial
Elvino Filho
Assinatura

"NOMEIA GESTORA E FISCAL DA ARP Nº 23/2025, DO MUNICÍPIO ITAQUIRAÍ - MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestora e fiscal da ARP nº 23/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para Aquisição de materiais odontológicos, de consumo e permanentes, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itaquirai-MS. Nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919	Administração
Gestor de contrato - Suplente	DAIANA SOUZA LEITE	6267	Administração
Fiscal de contrato - Titular	ÍTALO RENAN ORTIZ DO NASCIMENTO SAUER	6396	Saúde
Fiscal de contrato Suplente	FRANCIELE CORACIN DO NASCIMENTO GANDOLFO	11180	Saúde

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquirai, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados constam no Decreto Municipal nº 5333/2023.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 4º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 13 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Itaquirai - MS, 19 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

Assessoria Jurídica	Assessoria de Planejamento	Assessoria de Gestão	Assessoria de Comunicação
MARY CRISTINE KAMAKURA	DALAY ARAUJO ALBITE	BALDO RINALDI OLIVEIRA DO NASCIMENTO	FRANCIELLE CORDEIRO DO NASCIMENTO
Assessoria de Controle	Assessoria de Meio Ambiente	Assessoria de Saúde	Assessoria de Cultura
Assessoria de Trabalho	Assessoria de Esportes	Assessoria de Turismo	Assessoria de Relações Públicas

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2120/2025

**“NOMEIA GESTORA E FISCAL DO
CONTRATO Nº 94/2025 DO MUNICÍPIO
ITAQUIRAÍ - MS, NO ÂMBITO DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

PUBLICADO
Dia 25 / 11 / 2025
Jornal Diário Oficial
Elvino Silva
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestora e fiscais dos contratos nº 94/2025, e nº 93/2025, cujo objeto é a Contratação, em caráter emergencial, de instituição especializada para internação compulsória das pacientes RAPHAELA RODRIGUES VIRIATO e AURITA VIEIRA DOS SANTOS, em cumprimento às determinações judiciais constantes nos processos nº 0800288-72.2025.8.12.0051 e nº 0800208- 11.2025.8.12.0051, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919	Administração
Gestor de contrato - Suplente	DAIANA SOUZA LEITE	6267	Administração
Fiscal de contrato - Titular	JANAINA DA SILVA PINTO	1494	Saúde
Fiscal de contrato Suplente	MARIA EDUARDA GOMES FERNANDES	6266	Saúde

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquiraí, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados constam no Decreto Municipal nº 5333/2023.

Art. 4º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 17 de novembro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 19 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

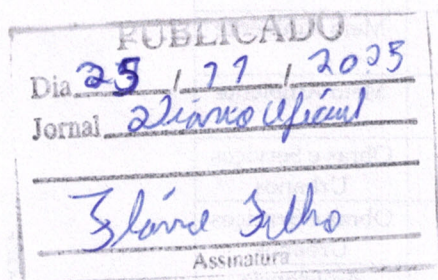
Nome	CPF	Assinatura	Assinatura
MARY CRISTINE KAMAKURA	291		
DANAY SOUZA LITE	424		
JANAILDA DA SILVA PINTO	144		
MARIA EULÁRIA CORREIA	324		
BRUNYANDES			

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

PORTARIA Nº 2117/2025



**“NOMEIA GESTORA E FISCAIS DO
CONTRATOS Nº 92/2025 E Nº 93/2025, DO
MUNICÍPIO ITAQUIRAÍ - MS, NO
ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestora e fiscais dos contratos nº 92/2025, e nº 93/2025, cujo objeto é a Aquisição de combustível, em atendimento a demanda da Administração Municipal, decorrente à Ata de Registro de Preço nº. 28/2024, Processo nº. 97/2024, Pregão Presencial nº. 25/2024. Nos moldes do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021:

	Servidor	Matrícula	Secretaria
Gestor de contrato - Titular	MARY CRISTINE KAMAKURA	2919	Administração
Gestor de contrato - Suplente	DAIANA SOUZA LEITE	6267	Administração
Fiscal de contrato - Titular	JULIANA DE PAULA MACEDO	4957	Administração
Fiscal de contrato Suplente	SABRINA PROPODOLSKI DE MIRANDA	11808-1	Administração
Fiscal de contrato - Titular	MARIA LUCIA COUVELO DE ANDRADE	1081	Agricultura e Pecuária
Fiscal de contrato Suplente	JORGE PAULO FERREIRA	1641	Agricultura e Pecuária
Fiscal de contrato - Titular	DOUGLAS TOFANIM	6334	Desenvolviment o Econômico
Fiscal de contrato Suplente	ANTÔNIO CARLOS SIMON	11.795	Desenvolviment o Econômico
Fiscal de contrato - Titular	LORIZETE LEITE BARBOSA	15	Educação

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br/



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Fiscal de contrato - Suplente	WAGNER PEREIRA FERNANDES	6329	Educação
Fiscal de contrato - Titular	FREDSON JULIO DE OLIVEIRA	1914-3	Meio Ambiente
Fiscal de contrato - Suplente	VALQUIRIA NASCIMENTO SILVA	3068-6	Meio Ambiente
Fiscal de contrato - Titular	MOISÉS BATISTA DOS SANTOS	3070-8	Obras e Serviços Urbanos
Fiscal de contrato - Suplente	DANIELI OLIVEIRA DA SILVA	11600	Obras e Serviços Urbanos
Fiscal de contrato - Titular	RODRIGO DE SOUZA SILVA	6291-0	Assistência Social
Fiscal de contrato - Suplente	TEREZA MACHADO	2889-4	Assistência Social
Fiscal de contrato - Titular	LUIZ CARLOS RIBEIRO GUIMARÃES	6348	Saúde
Fiscal de contrato - Suplente	JANAINA DA SILVA PINTO	1494	Saúde
Fiscal de contrato - Titular	ALTAIR MULLER	1533	Finanças
Fiscal de contrato - Suplente	MARCOS DOS SANTOS GESSER	1488-5	Finanças

Art. 2º Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município de Itaquiraí, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

Art. 3º As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados constam no Decreto Municipal nº 5333/2023.

Art. 4º. Esta Portaria possui efeitos retroativos a partir de 31 de outubro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Itaquiraí - MS, 13 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

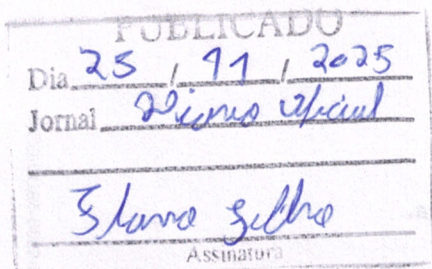
PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-
MS CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO Nº5822/2025

"DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - CACS/FUNDEB - E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 49, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Lei municipal nº 725 de 29 de março de 2021.

Considerando a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e suas alterações em forma da Lei 14.276 de 27 de dezembro de 2021, e a Lei municipal nº 725 de 29 de março de 2021, que estabelece procedimentos e orientações sobre criação, composição, funcionamento e cadastramento dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS/FUNDEB - os seguintes membros, Titulares e suplentes respectivamente:

I- Do Segmento: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

- a) Titular – Jean Jonasson;
- b) Suplente – Caroline Gesser da Silva;
- a) Titular – Marcia Regina Puppo;
- b) Suplente – Tania Lira Bilhagas;

II – Do Segmento: Professores da Educação Básica.

- a) Titular – Ivone de Oliveira Carvalho;
- b) Suplente – Agnaldo Laguna.

III – Do Segmento: Diretores das Escolas Básicas Públicas.

- a) Titular – Carla Karie Flores da Fonseca;
- b) Suplente – Marcos Forcassin;

IV – Do Segmento: Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas.

- a) Titular – Marilza Aparecida De Souza;
- b) Suplente – Lucio Flávio Correia;

V – Do Segmento: Pais de alunos da Educação Básica Pública.

- a) Titular – Maria Cristina Ritter Cabral;
- b) Suplente – Adila Toani Silva Fernandes;
- c) Titular – Bruna Freitas da Silva Santos;
- d) Suplente – Kary Daiane Pereira Lopes;

VI – Do Segmento: Estudantes da Educação Básica Pública.

- a) Titular – Cicera Bezerra da Silva;
- b) Suplente – Natalina Joana da Silva;

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

c) Titular – Nilson Batista da Silva;

d) Suplente – Marcos de Oliveira Pavão;

VII - Do Segmento: Conselho Tutelar.

a) Titular – Lidiana Aparecida Dos Santos;

b) Suplente – Elaine Miranda Soares;

VIII - Do Segmento: sociedade civil.

a) Titular - Rozivania Quevedo Castilho;

b) Suplente - Maria Eronice Cavalcante;

c) Titular – Reni Lima Vaz;

d) Suplente – Laércio Bueno de Oliveira;

IX - Do Segmento: das escolas do campo.

a) Titular – Altair Renato Pertile;

b) Suplente – José Afrânio Fortunato Celestino;

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário do Decreto nº 5523/2024.

Edifício da Prefeitura de Itaquirai - MS, 18 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquirai-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5784-893B-5BDD-EC98

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THALLES HENRIQUE TOMAZELLI (CPF 031.XXX.XXX-11) em 24/11/2025 10:12:02 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/5784-893B-5BDD-EC98>

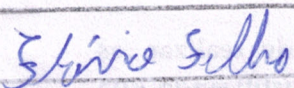
THALLES HENRIQUE TOMAZELLI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

D E C R E T O N º 5 8 2 0 / 2 0 2 5

**REGULAMENTA A
OPERACIONALIZAÇÃO DAS
NORMAS ESTABELECIDAS PELA LEI
13.019/2014 QUANTO AOS
PROCEDIMENTOS DE
MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE
SOCIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

PUBLICADO	
Dia	<u>25 / 11 / 2025</u>
Jornal	<u>Diário Oficial</u>
	
ASSINATURA	

O PREFEITO DE ITAQUIRAÍ, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as parcerias voluntárias a serem firmadas em mútua cooperação da administração municipal com organizações da sociedade civil visando a execução de ações de interesse público mediante termo de fomento, devem receber propostas que representem as necessidades da população;

CONSIDERANDO que a participação social é um direito do cidadão;

CONSIDERANDO a importância da solidariedade e da cooperação para a promoção do desenvolvimento local e regional:

DECRETA:

Art. 1º. As propostas a serem apresentadas ao Poder Público Municipal para realização de ações de interesse público a serem formuladas pelas organizações da sociedade civil, movimentos sociais ou cidadãos, para que se avalie a possibilidade de realizar chamamento público para celebrar parcerias serão regulamentadas por este Decreto.

Parágrafo único- Nos termos da Lei 13.019/2004 em seu art. 18, essas propostas constituem o Procedimento de Manifestação de Interesse Social – PMIS.

Art. 2º. O prazo para apresentação das propostas será em até 15

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

(quinze) dias a contar da publicação deste decreto.

Art. 3º. As propostas devem ser dirigidas ao Gestor da Parceria devendo conter a identificação do subscritor e a indicação do interesse público envolvido, observado o preenchimento do formulário constante do Anexo I, contendo:

I. o diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver;

II. a descrição da ação ou do projeto que se pretende realizar, as características gerais da intervenção, especificando o objeto e justificando sua relevância, indicando a viabilidade, o prazo para execução da ação ou para implantação do projeto, a contraprestação de serviços, entre outros elementos caracterizadores;

III. a estimativa dos custos e investimentos necessários, com detalhamento dos custos operacionais envolvidos, detalhando a parcela de cada colaborador;

IV. os beneficiários da ação ou projeto proposto, as alterações que poderão advir com a intervenção proposta, e as vantagens a serem auferidas, os resultados esperados com a ação ou projeto e o custo/benefício;

V. as informações sobre trabalhos similares já desenvolvidos e concluídos e a descrição da experiência do proponente, se for o caso;

VI. outros elementos que permitam avaliar a conveniência, a eficiência e o interesse público envolvidos na ação ou no projeto.

Art. 4º. A realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social não implicará necessariamente na execução do chamamento público, que acontecerá de acordo com os interesses e conveniência da administração.

Art. 5º A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

Art. 6º. A seleção de proposta de Manifestação de Interesse Social não gera direito de preferência ao autor e deverá ser submetida a processo de seleção através do chamamento público,

Parágrafo único – A proposta de Manifestação de Interesse Social não gera qualquer

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

direito ou obrigação e nem ressarcimento de custos para o autor e poderá ser revogada ou anulada por interesse administrativo.

Art. 7º. As instituições que já executam ações de interesse público mediante Termo de Colaboração/Fomento ou Acordo de Cooperação com o Município não necessitam apresentar Proposta de Manifestação de Interesse Social, de que trata o art. 1º deste Decreto para essas ações.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Itaquiraí/MS, 14 de novembro de 2025.

THALLES HENRIQUE TOMAZELLI

Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro – CEP 79965-000 – Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO I - MODELO

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

- Nome/razão social:
- CPF/CNPJ:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:
- Representante legal (quando aplicável):

2. IDENTIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR DA PROPOSTA

- Nome:
- Cargo/Função:
- Documento de identificação:
- Assinatura:

3. INDICAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO

Descreva, de forma objetiva, qual interesse público justifica a ação ou projeto proposto:

.....

.....

.....

4. DIAGNÓSTICO DA REALIDADE (Item I do art. 3º)

Descreva a situação atual que se pretende modificar, aprimorar ou desenvolver:

.....

.....

.....

5. DESCRIÇÃO DA AÇÃO OU PROJETO (Item II do art. 3º)

- Objetivo geral:
- Objetivos específicos:
- Descrição da intervenção e justificativa:
- Viabilidade e metodologia:
- Prazo estimado de execução:
- Contraprestação de serviços (se houver):
- Outras características relevantes:

6. ESTIMATIVA DE CUSTOS E INVESTIMENTOS (Item III do art. 3º)

- Custos operacionais:
- Investimentos necessários:

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS
CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /
gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br
Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /





MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CNPJ 15.403.041/0001-04

- Detalhamento da parcela de cada colaborador (quando houver):

7. BENEFICIÁRIOS E RESULTADOS ESPERADOS (Item IV do art. 3º)

- Beneficiários diretos:
- Beneficiários indiretos:
- Alterações previstas com a intervenção:
- Vantagens e impactos esperados:
- Relação custo/benefício:

8. EXPERIÊNCIA ANTERIOR DO PROPONENTE (Item V do art. 3º)

Informações sobre trabalhos similares já desenvolvidos (se aplicável):

.....
.....
.....

9. OUTROS ELEMENTOS RELEVANTES (Item VI do art. 3º)

.....
.....
.....

10. DOCUMENTOS ANEXOS

- ☐ Estatuto/Contrato Social
- ☐ Relatório de atividades
- ☐ Orçamento detalhado
- ☐ Cronograma físico-financeiro
- ☐ Outros:

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins legais, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que estou ciente das condições e requisitos estabelecidos no Decreto.

Local e data: _____

Assinatura do proponente: _____

PREFEITURA DE ITAQUIRAÍ - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Campo Grande 1585, Fone 67 3476 3500 Centro - CEP 79965-000 - Itaquiraí-MS

CNPJ 15.403.041/0001-04 - e-mail: itaquirai@itaquirai.ms.gov.br /

gabinete@itaquirai.ms.gov.br / comunicacao@itaquirai.ms.gov.br

Site oficial: www.itaquirai.ms.gov.br /



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C0EB-0893-7660-C787

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **THALLES HENRIQUE TOMAZELLI** (CPF 031.XXX.XXX-11) em 14/11/2025 12:30:54 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaquirai.1doc.com.br/verificacao/C0EB-0893-7660-C787>

